

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO 2003-2005 DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO DE 2004

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Criada pela Portaria MDIC nº 381, de 28 de agosto de 2003, cujo funcionamento é regulado pelo regimento interno aprovado na 3ª reunião de 1º de outubro de 2003, a Comissão de Avaliação de Acompanhamento - CAA tem como competência atender ao que prescrevem os §§ 3º ao 6º do art. 4º do Decreto nº 2.487, de 2 de fevereiro de 1998, e à Cláusula Quinta do contrato de gestão, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC e o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

A Coordenação recebeu o Relatório do INMETRO em 18 de fevereiro de 2005 e encaminhou à Comissão de Avaliação e Acompanhamento em 14 de março de 2005. A mesma se reuniu em 22/03/2005, com o intuito de avaliar o alcance dos resultados e o cumprimento dos compromissos pactuados no Contrato de Gestão, referentes ao ano de 2004.

2. METODOLOGIA DE ANÁLISE

Para a elaboração do presente relatório de avaliação e acompanhamento, a Comissão seguiu os seguintes passos:

- leitura individual do relatório anual apresentado pelo INMETRO;
- revisão do Relatório de Avaliação da CAA referente ao 1º semestre de 2004;
- definição de recomendações a serem encaminhadas ao INMETRO e ao MDIC;
- conclusão sobre o desempenho do INMETRO.

3. AVALIAÇÃO DO GRAU DE ALCANCE DAS METAS – CLÁUSULA PRIMEIRA

A Comissão de Acompanhamento e Avaliação baseou-se na Sistemática de Avaliação definida no Contrato de Gestão do INMETRO, conforme Tabela 1.

TABELA 1- COMPARATIVO DAS METAS PROGRAMADAS E ALCANÇADAS

| Macroprocessos e Indicadores | Pactuado | Realizado | Desvio absoluto | Desvio % | Nota | Peso | Pts |
|--|-----------------|------------------|------------------------|-----------------|-------------|-------------|------------|
| GLOBAL | | | | | | | |
| 1. Índice de reconhecimento | 41% | 42% | +0,1 | 105% | 10 | 3 | 30 |
| 2. Índice de confiabilidade | 84% | 89% | +5 | 106% | 10 | 3 | 30 |
| AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE | | | | | | | |
| 1. Índice de irregularidade na fiscalização de produtos regulamentados (máximo de) | 1,35% | 1,32% | -0,3 | 122,7% | 10 | 5 | 50 |
| 2. Nível de satisfação das empresas usuárias do serviço de certificação compulsória | 89% | 89% | 0 | 100% | 10 | 4 | 40 |
| 3. Nível de satisfação das empresas usuárias do serviço de certificação voluntária | 93% | 96,2% | +3,2 | 103,4% | 10 | 4 | 40 |
| 4. Produtividade na implementação de programas de avaliação da conformidade | 4,7 | 4,8 | +0,1 | 102% | 10 | 3 | 30 |
| 5. N° de processos de credenciamento e supervisão de laboratórios, por técnico de credenciamento | 33 | 44 | +11 | 133,3% | 10 | 3 | 30 |
| CONTROLE METROLÓGICO | | | | | | | |
| 1. Índice de irregularidade de produtos pré-medidos (máximo de) | 2,75% | 2,18% | -0,57 | 120,7% | 10 | 5 | 50 |
| 2. Índice de irregularidade da verificação de instrumentos de medição (máximo de) | 1,90% | 4,52% | +2,62 | 0 | 0 | 5 | 0 |
| 3. Nível de satisfação das empresas usuárias dos serviços de verificação periódica | 88% | 93,2% | +5,2 | 106% | 10 | 4 | 40 |
| 4. Eficiência do serviço descentralizado | 670 | 741 | +71 | 110,6% | 10 | 3 | 30 |
| PADRONIZAÇÃO E DISSEMINAÇÃO UNIDADES DE MEDIDA | | | | | | | |
| 1. Nível de credibilidade do serviço de calibração e ensaio ofertado pelo Inmetro e sua rede credenciada de laboratórios de calibração junto a indústria exportadora | 89% | 95,2% | +6,2 | 107% | 10 | 5 | 50 |
| 2. Nível de satisfação das empresas usuárias do serviço de calibração e ensaio ofertado pelo Inmetro | 90% | 94,2% | +4,2 | 104,6% | 10 | 4 | 40 |
| 3. Produtividade da calibração e ensaios de instrumentos e padrões de medição, com rastreabilidade ao Sistema Internacional | 125 | 139 | +14 | 111,2% | 10 | 3 | 30 |

Total de pontos: 510 – Média de pontos: 9,1 – Desempenho “BOM”

Observações sobre os dados fornecidos e o desvio detectado:

(1) Houve um importante desvio on indicador índice de irregularidades da verificação de instrumentos de medição.

(2) Doze dos catorze indicadores superaram a meta acordada, um alcançou a meta e um ficou acima do limite máximo.

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO DE GESTÃO – DAS OBRIGAÇÕES DO INMETRO

O INMETRO relatou ações e resultados que evidenciam o cumprimento das ações previstas na Cláusula Segunda. Com relação à Ação III, a tabela apresentada compara o ano de 2004 ao de 2000, quando seria importante uma comparação das estatísticas apresentadas ano a ano, ou seja, com respeito a 2003.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS - CLÁUSULA TERCEIRA

O INMETRO apresentou comentários detalhados sobre o cumprimento da programação orçamentária, com crescimento em relação a 2003, mas não do seu impacto sobre a execução do contrato de gestão. Seria importante que, considerando o conceito de autonomia vinculado ao modelo de Agência Executiva, fosse apresentada uma avaliação da movimentação financeira.

6. MEDIDAS DE AMPLIAÇÃO DE AUTONOMIA DE GESTÃO - CLÁUSULA QUARTA

O INMETRO apresentou um comentário sumário sobre as flexibilizações oferecidas. O assunto está sendo discutido no Poder Executivo.

7. MEDIDAS RELATIVAS À PUBLICIDADE - CLÁUSULA OITAVA

O INMETRO enumerou as diferentes medidas visando dar publicidade ao Contrato de Gestão, cumprindo adequadamente o previsto na respectiva Cláusula. A página <http://www.inmetro.gov.br/gestao/contratos.asp> contém as informações relativas ao contrato de gestão e relatórios da CAA.

8. RECOMENDAÇÕES

Ao INMETRO:

- a) estudar o indicador índice de irregularidades da verificação de instrumentos de medição de forma a purgar do mesmo eventos decorrentes de análises de lotes de aprovação de instrumentos, lembrando que a finalidade original do indicador era verificar o cumprimento dos procedimentos de calibração pelo comércio;

- b) apresentar para o caso da ação III e, no que couber, estatísticas comparadas anualmente;
- c) buscar avaliar o impacto da gestão financeira e das autonomias nos resultados da Autarquia.

9. CONCLUSÕES

O INMETRO vem cumprindo as obrigações e alcançando os resultados estabelecidos no contrato de gestão.

Por outro lado, o governo federal iniciou um processo de análise da qualificação da Autarquia como Agência Executiva, que se implementa por intermédio do contrato de gestão avaliado. A CAA considera urgente uma revisão das flexibilizações e autonomias ofertadas, para que o projeto de reforma do Estado possa se concretizar plenamente.

Brasília, 14 de março de 2005.

Sergio Ferreira Figueiredo
Secretaria de Tecnologia Industrial
MDIC - Coordenador

Francisco Sérvulo Freire Nogueira
Subsecretaria de Planejamento,
Orçamento e Administração - MDIC

Antonia Rubenita Tavares Lima
Secretaria do Tesouro Nacional -
STN/MF

Márcio Moraes Marciano da Rocha
Secretaria de Gestão - MP

Sérgio Henrique Soares
Secretaria de Orçamento Federal -
MP